



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO MUNICIPAL N.º 099, de 06 de abril de 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL SENDO PARTE DO LOTE RURAL Nº 15, DA 2ª SEÇÃO BRASIL, MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIDO JOÃO BALESTRIN, Prefeito de Tenente Portela, RS, no uso das atribuições que lhe confere a LOM – Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as letras 'h' e 'p', do art. 5º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente decreto declarado de utilidade pública, como declarada esta, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de terras com área de 1.033,00m² (um mil e trinta e três metros quadrados), sem benfeitorias, sendo parte do Lote Rural nº 15, da 2ª seção Brasil, situado no Município de Tenente Portela/RS, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela sob matrícula n. 2.920 - R 11 -, livro n. 2, de Propriedade da Sociedade de Damas Dez de Junho, tendo as seguintes confrontações: ao **norte**, na extensão de 34,50 metros e 5,50 metros, com parte do mesmo lote n. 15, de Propriedade da Sociedade de Damas Dez de Junho; ao **sul** na extensão de 40,00 metros com Parte do mesmo Lote n. 15 de Propriedade da Sociedade de Damas Dez de Junho; ao **leste**, na extensão de 31,00 metros com parte do mesmo lote n. 15 de Propriedade da Sociedade de Damas Dez de Junho;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ao **oeste**, nas extensões de 25,00 metros e 6,0 metros, com parte do mesmo lote n. 15 de Propriedade da Sociedade de Damas Dez de Junho.

Art. 2º. A área destina-se para o atendimento de finalidades precípuas da administração, ou seja, para a implantação de Quadra Poliesportiva Coberta.

Art. 3º. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da sua constituição.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 06 de abril de 2015.

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se:

Em 06 de abril de 2015.

Nilson Luiz Rosa Lopes
Secretário Municipal de Administração.